

**PARECER DE COMISSÃO FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº PAC-046/2016  
AO(s) DOCUMENTO(s) PLL-009/2016 CONFORME PROCESSO-322/2016**

**Dados do Protocolo**

**Protocolado em:** 02/08/2016 16:26:34

**Protocolado por:** Débora Geib

**PARECER DE COMISSÃO FAVORÁVEL AO  
PROJETO DE LEI 009/2016, DO  
LEGISLATIVO.**

Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº.: 009/2016

Autor: Mesa Diretora

Parecer: Favorável

Ementa: Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Gramado para o período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020.

Relator: Vereadora Manu Caliari

**RELATÓRIO**

Conforme disposição regimental prevista no artigo 70, o projeto veio a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise, tendo anteriormente recebido parecer jurídico da Procuradora Geral.

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa da Mesa Diretora sob a forma de projeto de lei, tendo como objeto a fixação do subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Gramado para o período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020.

Em relação a matéria da Proposição sob análise menciona-se que o projeto prevê a fixação de subsídio mensal dos Vereadores Municipais. Citam que: a atuação parlamentar do vereador decorre do exercício do poder concedido pelo cidadão para, por ele, discutir e decidir sobre questões que se relacionam com sua vida, com o seu cotidiano, com eficiência e controle das ações de governo, no âmbito do Município. Considerando o quadro de atribuições parlamentares descritas, a complexidade do exercício da vereança e o grau de responsabilidade das decisões que estão sob a responsabilidade do vereador. Apenas a título ilustrativo menciona-se que o subsídio hoje e para a próxima legislatura resta definido da seguinte forma: Presidente - R\$ 6.880,42 e Vereadores - R\$ 6.192,39.

A orientação jurídica da Procuradora Geral, referente ao presente projeto, não apontou erros quanto ao conteúdo.

Quanto as questões de técnica legislativa, previstas na Lei Complementar nº 95 de 1 998 e, suas alterações, cabe ressaltar que o projeto de lei encontra-se apto.

Apenas solicitamos que a Procuradora Geral efetue Emenda Modificativa, haja vista que o documento fornecido pelo setor contábil do legislativo, quando da elaboração do projeto de lei, previa o valor menor do que o efetivamente recebido pelos vereadores.

Considerando a argumentação apresentada neste relatório, encaminha sua conclusão favorável à tramitação do projeto de lei nº 009/2016, de autoria da Mesa Diretora, já que analisando os aspectos constitucionais, legais e jurídicos, não foi verificado nenhum vício de iniciativa ou inconstitucionalidade a ser arguida.

É o voto.

Vereador João Teixeira (PRESIDENTE) - De acordo com a Relatora.

Vereador Rafael Ronsoni (VICE-PRESIDENTE) - De acordo com a Relatora.

Câmara Municipal de Gramado, 2 de Agosto de 2016.

---

João Teixeira  
**Presidente**

---

Rafael Ronsoni  
**Vice-Presidente**

---

Manu Caliari  
**Relatora**